



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEI. ORLANDO, 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-0083 - 728-4777

L E I Nº **1821**

De 17 de Novembro de 1.989

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal, aumento salarial de 48% (quarenta e oito por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei,

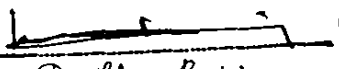
Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da
Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por
Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 48%
(quarenta e oito por cento), a partir de 1º de Novembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a exe-
cução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias -
constantes do Orçamento do corrente ano, destinados a este Le-
gislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

17 DE NOVEMBRO DE 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 15 Fls. 112

Eu Aliloto, Registrei.